gram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ituital, 10 de maio de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Fernando Gonçalves
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data supra.

Lei nº 567, de 10 de maio de 1.957.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Ituital, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 4.800,00) para pagamento do aluguel de uma casa em Planura, deste município, para o funcionamento da Diligencia Policial daquela localidade, no exercício de 1.957, a título de colaboração com a Secretária da Segurança Pública de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ituital, 10 de maio de 1.957.

João Carlos Ribeiro

João Carlos Ribeiro

[illegible]

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., [illegible]

Lei nº 568 10 de maio de 1957

Abre crédito especial.

O povo do município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 7.291,20 para pagamento de abono familiar a que fizeram jús os servidores aposentados Antônio Custodio da Silveira e Onofre Prais, no periodo de 1º de setembro de 1949 a 31 de Dezembro de 1956.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de maio de 1957.

João Carlos Ribeiro

[illegible]

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. [illegible]